



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DONORTE
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA



**PROCEDIMENTO PARA A SOLICITAÇÃO DE
REGIME DE EXERCÍCIOS DOMICILIARES**

Aprovado na 3ª Reunião Ordinária do ano de 2022 do Colegiado do Curso de Administração Pública, abaixo seguem orientações/instruções para solicitar o regime de exercícios domiciliares.

Orientações/instruções:

O regime de exercícios domiciliares como compensação da ausência às aulas é requerido pelo (a) interessado (a) à coordenação do curso em que sua matrícula está ativa, ao seguir os seguintes passos:

1. O (A) interessado (a) aplica-se em um dos incisos do Art. 263 do Regulamento dos Cursos Regulares de Graduação da Universidade Federal do Rio Grande do Norte;

2. Abrir um processo de pedido de regime de exercícios domiciliares na sua coordenação, respeitando os seguintes prazos:

- a. Para os portadores de afecções, alunas gestantes e alunas adotante, o requerimento deve ser providenciado tão logo seja atestada a afecção, tendo como prazo máximo de apresentação **a metade do período previsto** no atestado médico para o afastamento;
- b. Para os participantes de congresso científico e de competições artísticas ou desportivas, de âmbito regional, nacional ou internacional, é necessário formalizar o pedido 05 (cinco) dias úteis antes do início do evento e, posteriormente, **entregar comprovação oficial de participação** no mesmo;

3. O processo de pedido de regime deve ser composto por:

- a. Requerimento de pedido de regime especificando o motivo da solicitação e o período de afastamento (utilizar o Requerimento padrão disponibilizado na página da Coordenação);
- b. Comprovante(s) (carta convite, atestado etc);

4. Após o recebimento do processo, a coordenação do curso analisará a solicitação;

Além de portadores de afecções, também se enquadram no item “a”:

I – à aluna gestante, durante 90 (noventas) dias, a partir do 8º (oitavo) mês de gestação, desde que comprovado por atestado médico;

II – à aluna adotante, durante 90 (noventas) dias, a partir da data da guarda, desde que comprovada por decisão judicial;

5. Em caso de deferimento, a coordenação do curso **notifica os professores responsáveis** pelos componentes curriculares nos quais o estudante encontra-se matriculado. É importante lembrar que pedidos de regime envolvem a criação de um programa especial de estudos a ser cumprido pelo estudante, compatível com sua situação e em nenhuma hipótese, esse programa elimina as avaliações para verificação do rendimento acadêmico.

6. Em caso de prorrogação, aplica-se o disposto no Parágrafo único do Art.263 do Regulamento, mediante comprovação por laudo emitido pela Junta Médica da UFRN, e pode ser prorrogado nas situações especificadas nos incisos I e III deste artigo, ou solicitado antes do prazo, apenas na situação especificada no inciso I do referido artigo da RESOLUÇÃO Nº 171/2013-CONSEPE, de 5 de novembro de 2013.

Para mais informações, acessar o link disponível abaixo:

http://www.sistemas.ufrn.br/download/sigaa/public/regulamento_dos_cursos_de_graduacao.pdf

Para acessar o requerimento padrão:

https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/curso/documentos.jsf?lc=pt_BR&id=149654895&idTipo=4